



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 645, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a [Portaria PR/PR nº 624, de 27 de outubro de 2020](#), que estabelece, no âmbito do Ministério Público Federal no Paraná, procedimentos para o retorno gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio Sars-CoV-2 (Covid-19), a fim de ampliar o horário de trabalho presencial.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a possibilidade de ampliação do horário de trabalho presencial nas sedes do Ministério Público Federal no Paraná, sem prejuízo das ações de prevenção ao contágio por Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da [Portaria PR/PR nº 624, de 27 de outubro de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º

§ 5º O trabalho presencial deverá ser realizado entre 13h30min e 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 nov. 2020. Caderno Administrativo, p. 17.](#)